



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 933, de 01 de agosto de 2025

Dispõe sobre o auto de infração nº 44664 (71285900) da empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA** (CNPJ nº 25.629.544/0001-48) conforme consta do Processo nº **202500029000917**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA**, interpôs defesa (71984524) onde o mesmo foi juntado em 1º instância, o referido auto se manteve, posteriormente foi notificada para apresentar recurso, a qual se manteve inerte

Considerando que o que consta dos autos a violação da Resolução Normativa nº 219/2023 - CR - Art. 18 - XVII - antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem, e que não existe razão de ordem legal para anular o auto de infração nº 44664 pois, ao ser lavrado atendeu os requisitos legais;

Considerando o Relatório nº 206 / 2025 AGR/CREG4-16169 (77243503) seguido pelo voto 186/2025 - AGR/CREG4-16169 (77471687), decreta-se pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 44664**.

Considerando que o processo em tela foi julgado, no dia 31 de julho de 2025, com decisão por unanimidade, durante a 14ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. – **HOMOLOGAR** o auto de infração nº 44664 (71285900) formulado contra a empresa Viação Estrela Ltda. ao evidenciar a sua violação a Resolução Normativa nº 219/2023 - CR - Art. 18 - XVII - antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem, por onde a mesma interpôs defesa (71984524) onde o mesmo foi juntado em 1º instância, o referido auto se manteve,

posteriormente foi notificada para apresentar recurso, a qual se manteve inerte, dessa forma o auto de infração nº 44664 foi mantido.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

Wagner Oliveira Gomes
Presidente do Conselho Regulador



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 12/08/2025, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77685268** e o código CRC **6AD92E52**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202500029000917



SEI 77685268